

Acordo de Cooperação Técnica 0001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a Universidade do Estado do Pará – UEPA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Pelo presente instrumento, por um lado, a PREFEITURA DE PARAGOMINAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato, pelo Exmo. Sr. João Lucidio Lobato Paes, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 3162133 SSP/PA e do CPF nº 247.065.312-68, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, neste ato representada pela sra. Ana Glória Guerreiro Nascimento, portadora do CPF nº 254.396.932-20 e RG nº 5665495 PC/PA, doravante denominada **PRIMEIRA ACORDANTE**, e, por outro lado, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 034.860.833/0001-44, com sede na Rua do Una, nº 156, Bairro Telégrafo, Belém-Pa., neste ato representada por seu Reitor, o Esmo. Sr. Rubens Cardoso da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.733.932-20 e RG nº 5717038 SSP/PA, doravante denominada **SEGUNDA ACORDANTE**, na melhor forma de direito, tem estre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

- 1.1. Este Acordo de Cooperação Técnica obedece as regras instituídas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 329/01, de 21/12/01.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação mútua entre a PRIMEIRA ACORDADNTE e a SEGUNDA ACORDANTE, para funcionamento dos cursos de Graduação, no Município de Paragominas-Pa..

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS

3.1. À SEGUNDA ACORDANTE, compete:

- a) Assegurar o acompanhamento da implantação e a execução dos cursos no Município de Paragominas;
- b) Disponibilizar o quadro docente, técnico e de apoio necessário à execução dos cursos de graduação e pós-graduação;
- c) Fornecer os materiais didáticos-pedagógicos concernentes aos cursos;
- d) Responsabilizar-se pela aquisição do acervo bibliográfico;
- e) Fornecer todo o material de consumo, equipamento e material permanente necessário ao funcionamento do Núcleo.

3.2. À PRIMEIRA ACORDANTE, compete:

- a) Pagamento de locação de imóvel para alojamento dos docentes e técnicos, desde que não possuam residência no Município;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com serviços de utilidade pública (água, energia), da residência que servirá de alojamento aos docentes e técnicos;
- c) Auxílio de combustível mensal para deslocamento de professores entre casa e a universidade.
- d) Contratação de dois profissionais com formação na área pedagógica, que possam assessorar os alunos e professores durante os turnos de aula e um profissional da psicologia para auxiliar nos casos de apoio psicossocial de alunos e servidores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

6.1. O presente Acordo não contemplará repasse de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

6.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa: 0901 – Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1201.2090 – Apoio ao Ensino Superior.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

CLAUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica, será publicado no Diário Oficial do Estado, com ônus à Prefeitura de Paragominas, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Faz parte integrante do presente instrumento, o Plano de Trabalho, que segue em anexo.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

João Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento.

9.2. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Paragominas-PA., 06 de abril de 2021

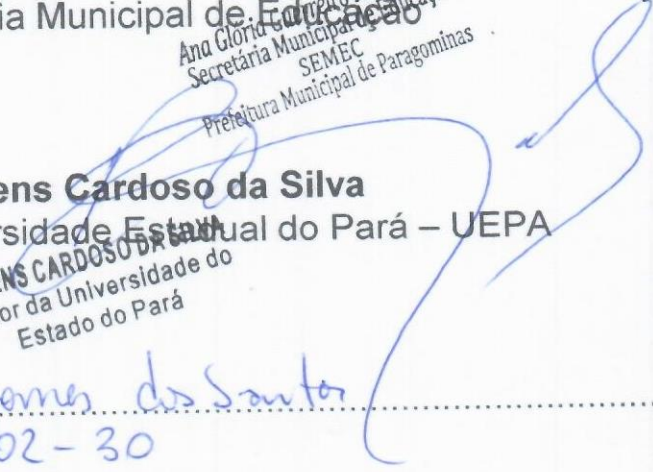


João Lucidio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Ana Glória Guerreiro Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

Ana Glória Guerreiro Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

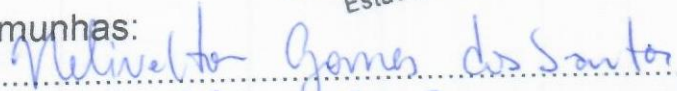


Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade Estadual do Pará – UEPA

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do
Estado do Pará

Testemunhas:

1ª


CPF nº 792.886.002-30

2ª


CPF nº 890.140.302-15